

- i) comunicar ao servidor exonerado, demitido, licenciado sem remuneração, ou qualquer outra forma de desligamento com suspensão de salário, beneficiário de empréstimo amparado neste Convênio, que as prestações remanescentes de empréstimos serão debitadas na conta corrente do mesmo, observado o cronograma de vencimento da operação;
- j) dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Convênio, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto ao **BANCO** ou à **ARRENDADORA**.

5. O **BANCO** e a **ARRENDADORA** se responsabilizam, conforme o caso, por:

- a) Atender e orientar os servidores do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
- b) Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis apresentadas pelos servidores diretamente ao **BANCO** ou à **ARRENDADORA**, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável, até o dia 15 do referido mês;
- c) Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;
- d) Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do servidor;
- e) Adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com os servidores do **MUNICÍPIO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
- f) Disponibilizar aos servidores do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

6. Ocorrendo rescisão do **CONTRATO** por qualquer das hipóteses previstas nas Cláusulas Décima, Décima Terceira e Décima Quinta, do **CONTRATO**, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis aos servidores do **MUNICÍPIO**, com base neste **ANEXO**, permanecendo em vigor todas as obrigações do **MUNICÍPIO** relativas à consignação até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos ou



arrendamentos mercantis já concedidos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Parágrafo Quarto, da Cláusula Décima, do CONTRATO.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7. Em nenhuma hipótese será o **MUNICÍPIO** considerado avalista, fiador, interveniente garante ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer servidor.

8. O **MUNICÍPIO**, neste ato, indica o Chefe de Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis ao amparo deste ANEXO, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos empregados enviados ao **BANCO** ou à **ARRENDADORA**:

8.1. O **MUNICÍPIO**, mediante prévia comunicação escrita dirigida ao **BANCO** e à **ARRENDADORA**, substituirá a pessoa indicada na presente cláusula, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

9. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este ANEXO e trocados entre as partes (**BANCO**, **ARRENDADORA** e **MUNICÍPIO**) deverão ser feitos por escrito.

10. Qualquer alteração ou modificação deste ANEXO só existirá se expressamente formalizada por aditamentos contratuais na forma da lei.

11. Este ANEXO constitui obrigações para o **BANCO**, a **ARRENDADORA**, o **MUNICÍPIO** e seus sucessores.

12. O ANEXO foi elaborado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.



ANEXO V

1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de recebimento de tributos, descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alínea "g" do **CONTRATO**, do qual este é integrante.

2. O **BANCO** prestará ao **MUNICÍPIO** o serviço de arrecadação de guias não compensáveis e débito automático, oriundas de contas, tributos e demais receitas devidas ao **MUNICÍPIO** por seus contribuintes.

3. O **BANCO** fica autorizado pelo **MUNICÍPIO** a receber os valores devidos por seus contribuintes, até a data de vencimento.

3.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação ao seu devedor (titular ou pagador). Para emissão dos documentos de arrecadação, o **MUNICÍPIO** deverá utilizar formulário que atenda à sistemática de impressão do Código de Barras, definida nas informações técnicas fornecidas pelo **BANCO** para troca de informações em meio eletrônico.

3.2. O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, por declaração, cálculo, valor, multa, juros, correção monetária ou outro elemento consignado no documento de Arrecadação.

3.4. Após a data do recebimento, o **BANCO** repassará o produto da arrecadação no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de crédito na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**.

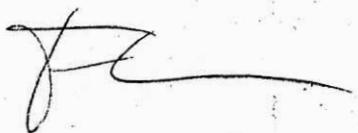
3.5. O não cumprimento da obrigação na data prevista no item anterior sujeitará o **BANCO** a incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% ao mês ou fração.

3.6. O **BANCO** não receberá guias de arrecadação com pagamento em cheque.

4. **VEDAÇÃO AO USO DE DOCUMENTO COMPENSÁVEL** - O **MUNICÍPIO** não poderá, em hipótese alguma, utilizar como documento de arrecadação:

- a) documento com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis, como o Documento de Crédito (DOC) e o Bloqueto de Cobrança;
- b) documento com trânsito por Câmara Centralizadora, como a Transferência Eletrônica Disponível (TED).

5. **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** - O **BANCO** enviará ao **MUNICÍPIO**, de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos, e, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes às guias arrecadadas, devendo o **MUNICÍPIO** acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo **BANCO**, observado que o **BANCO** não prestará conta de documento físico;



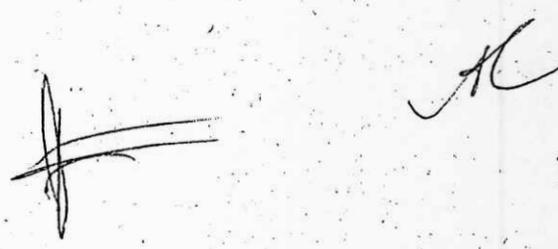
5.1. O **BANCO** fica obrigado a repassar ao **MUNICÍPIO** os comprovantes da arrecadação objeto deste ANEXO via arquivo magnético, mantendo-os microfilmados por um período de 05 (cinco) anos da data da efetiva arrecadação.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os pedidos de informação formulados pelo **MUNICÍPIO** a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, inclusive de diferenças verificadas, deverão estar acompanhados de cópia do documento que tenha originado a diferença, para verificação pelo **BANCO** e para que seja feita a regularização, se for o caso.

6. O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Finanças autoriza a adesão, ao **CONTRATO**, dos órgãos abaixo relacionados:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Finanças – Tesouro.

6.1. A relação de órgãos poderá ser alterada, mediante solicitação por ofício da Secretaria Municipal de Finanças.

Two handwritten signatures are present in the center of the page. The one on the left is a stylized signature with a vertical line and a horizontal stroke. The one on the right is a cursive signature that appears to start with the letter 'M'.

ANEXO VI

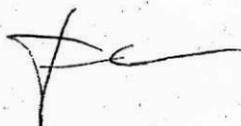
1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de emissão de contracheques, em terminais de auto atendimento e internet, para usuários correntistas do **BANCO**, descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alínea "f" do **CONTRATO**, do qual este é integrante.

2. Na prestação, por parte do **BANCO**, dos serviços de disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e Internet, para usuários correntistas do **BANCO**, serão observadas as seguintes condições:

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) **O MUNICÍPIO** se obriga a:

- I. transmitir ao **BANCO** arquivo com as informações, no leiaute pré-estabelecido, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de disponibilização aos usuários. Estabelecido que esta data deva ser três dias úteis antes do efetivo pagamento;
- II. responsabilizar-se integralmente pelas informações constantes dos documentos, inclusive sob os aspectos fiscais e trabalhistas, cabendo ao **BANCO** apenas a prestação do serviço de disponibilização do contracheque em seus terminais e na Internet;
- III. incluir no rodapé do contracheque, mensagem e código de segurança que ateste a validade e veracidade das informações constantes do documento;
- IV. não publicar, em hipótese alguma, mensagens publicitárias de outras Empresas ou Instituições, sobretudo financeiras;
- V. tomar as providências necessárias para a correção das ocorrências apontadas no arquivo-retorno transmitido pelo **BANCO**;
- VI. responsabilizar-se pelos transtornos advindos de eventuais divergências por substituição de informações, após efetuada a disponibilização;
- VII. esclarecer, perante os usuários, quaisquer dúvidas relativas às informações prestadas;
- VIII. efetuar comunicação aos usuários toda vez que ocorrer emissão de novo arquivo com alteração nas informações já disponibilizadas;
- IX. manter a guarda dos documentos trabalhistas pelos prazos exigidos em Lei, sendo de sua inteira responsabilidade a observação dos preceitos atinentes ao assunto; e



- X. Informar à agência centralizadora do convênio, discriminadamente, as retenções acaso efetuadas (IR, PASEP, COFINS, ISSQN, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) sobre o valor das tarifas, à época de seu pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

- a) O **BANCO** se obriga:
- I. fornecer ao **MUNICÍPIO** leiaute para a troca de arquivos;
 - II. receber e processar as informações do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de dois dias úteis;
 - III. providenciar arquivo retorno com informações sobre as possíveis recusas e inconsistências. Acatar eventuais solicitações de cancelamentos e substituições de arquivos de informações, quando remetidos com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a disponibilização;
 - IV. substituir informações, a qualquer tempo, a pedido do **MUNICÍPIO**, sem contudo responsabilizar-se pelas conseqüências deste ato;
 - V. disponibilizar opção de acesso às informações em todos os terminais de auto-atendimento do País e através de seu site na Internet;
 - VI. exigir a identificação do usuário através da aposição de agência, conta e senha, para a retirada do documento;
 - VII. não cobrar tarifa do usuário pela emissão da primeira via do documento;
 - VIII. acolher autorização para o débito na conta corrente do usuário da tarifa por fornecimento de contracheque adicional;
 - IX. armazenar os dados e mantê-los disponíveis pelo prazo pactuado na cláusula sétima, deste contrato;
 - X. zelar pelo sigilo das informações armazenadas.

5. **DAS TROCAS DE ARQUIVOS** - O meio de remessa e retorno dos arquivos será sempre através de Intercâmbio Eletrônico de Dados (IED).

6. **DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES** - O **BANCO** manterá os dados disponíveis pelo prazo de 06 (seis) meses.

7. **DA FUNÇÃO** - Os documentos disponibilizados tem apenas a função de especificar as verbas pagas, não tendo validade como instrumento de quitação dos valores devidos.

8. **DOS ATRASOS** - Fica estabelecido que o não cumprimento dos prazos, por parte do **MUNICÍPIO**, implicará adiamento, na mesma proporção dos atrasos, no fornecimento das informações.



ANEXO VII

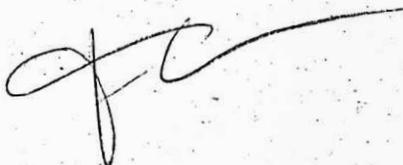
Minuta de Termo de Adesão da Administração Indireta, previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, do CONTRATO, do qual este é integrante.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXX E O BANCO DO BRASIL S.A; QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

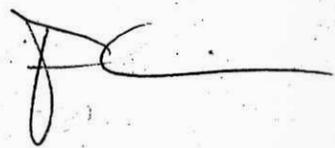
Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Sr. (nome e qualificação civil - estado civil, nacionalidade, profissão, cargo), portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/XX e CPF XXXXXX, e de outro lado a Empresa ou Instituição XXXXXXXXXXXXX (qualificação...) doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por (qualificação - estado civil, nacionalidade, profissão, cargo, ato de nomeação), portador da Carteira de Identidade nº (_____), expedida pela SSP/___ e CPF n.º _____ têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o (Município ou Estado) no Contrato de Prestação de Serviços n.º ___/___ firmado com o BANCO em ___/___/___, conforme extrato publicado no Diário Oficial do (Município ou Estado), em data de ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - A _____ adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, da(s) alínea(s) _____ e no inciso II, da(s) alínea(s) _____, da Cláusula Primeira, do Contrato n.º _____/200...;

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)



9. DOS ERROS E OMISSÕES - Os documentos serão disponibilizados aos usuários nos exatos termos e valores constantes dos arquivos remetidos pelo **MUNICÍPIO**, excluídos os registros rejeitados. Não cabe ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.



178

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de (_____) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX (XX), XX de XXXXXXXX de 200..

XXXXX
Cargo do Representante Legal

XXXXXX
Banco do Brasil

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

